



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 955

Autoriza concessão de mais um horário
na Linha de Transporte Coletivo LAVRAS
A BOA VISTA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento de mais um horário na Linha de Transporte Coletivo LAVRAS A BOA VISTA.

Art. 2º - O horário, obedecerá, rigorosamente:

Saída de Lavras - 10,40 horas

Saída de Boa Vista - 11,40 horas.

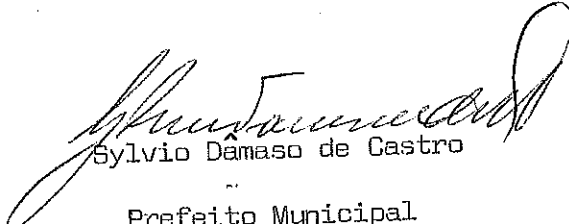
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de maio de 1975.


Sylvio Damaso de Castro
Prefeito Municipal